

222 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 250.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

246 12.365.1004.1017.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (250.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 10 DE MAIO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- **CONVOCAR** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

para comparecer na secretária de Educação, nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 15/05/2024		
HORÁRIO: 13:30 as 17:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
103	41681	JUCELI DE CARVALHO VICENTE
104	38876	ALÍCIA VITÓRIA FERREIRA COSTA
105	39634	ANDRÉIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO

CÁCERES-MT, 13 DE MAIO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CÓPIA COM ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVA ((LEGÍVEL) - MASCULINO

11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTOS AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.286, DE 13 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.041.278,71 (um milhão quarenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Programa:	1006 – PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	
Proj/Atividade:	1.028 – REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS TOMBADAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90. Aplicações Diretas	(2.718) Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	1.041.278,71

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023-LOA/2024, Lei nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO/2024 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 13 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres